

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Prezados(as) Senhores(as)

Como já informado, trazemos em anexo a **13ª versão** do nosso Ementário, que traz as legislações e normas relativas ao Coronavírus.

Nessa nova versão, acrescentamos os instrumentos publicados no decorrer da última semana.

De igual forma, trazemos abaixo algumas orientações a respeito dos acréscimos realizados nessa nova versão.

Ministério da Cidadania

- Portaria nº 423, de 19 de junho de 2020, relativa à contestação extrajudicial dos indeferimentos de requerimentos de auxílio emergencial no âmbito da Defensoria Pública da União

A Portaria estabelece os procedimentos que serão aplicados na contestação extrajudicial relativa aos indeferimentos de requerimentos do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982/2020, no âmbito da Defensoria Pública da União, mediante apresentação de comprovação documental pelo cidadão.

Caberá à Defensoria Pública da União analisar se as razões e os documentos comprobatórios apresentados pelo cidadão são aptos para invalidar os motivos do indeferimento, a fim de apresentar a contestação extrajudicial.

- Portaria nº 419, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a preservação das entidades de assistência social no âmbito do SUAS face ao estado de emergência em decorrência da pandemia

Para melhor orientação, aguardaremos a publicação de Nota Técnica pelo Ministério da Cidadania.

Ministério da Educação

- Portaria nº 559, de 22 de junho de 2020, que torna sem efeito a Portaria nº 545 de 16 de junho de 2020

A Portaria nº 545 revogava a Portaria nº 13 de 11 de maio de 2016, relativa à inclusão de pessoas com deficiência, negros e indígenas nas Instituições Federais de Ensino Superior.

Com a Portaria nº 559, a Portaria 545 fica sem efeito. A Portaria nº 13 permanece válida.

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - MG

- Resolução 695/2020, de 29 de maio de 2020

A Resolução ratifica a aprovação do ad referendum em relação à adesão ao Termo de Aceite de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede.

Atenciosamente,

Maria Tereza F. B. A. Cunha
Procuradora Jurídica Federação MG